



LEI MUNICIPAL Nº 980/2012 DE 05 DE JULHO DE 2012

Publicado em	06/07/2012
No jornal	Diário MS
Edição n.º	ano 19 nº 4780
	<i>[Assinatura]</i>

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de consignar no carnê do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU o valor venal do imóvel, base da tributação".

O PREFEITO MUNICIPAL de Glória de Dourados - MS, no uso das atribuições que lhe conferem,

Faz saber,

Que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica determinado que nas cobranças e carnês do IPTU, constará o valor venal do imóvel, objeto da tributação.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, 05 DE JULHO DE 2012.

[Assinatura]
ARCENO ATHAS JUNIOR
Prefeito Municipal